



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 283 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006.

Ementa: Altera o caput do artigo 14 e seu parágrafo único, bem como o artigo 17 da Lei Municipal nº 254 de 28 de dezembro de 2005, para exercício de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O caput do artigo 14 da Lei Municipal nº 254 de 28 de dezembro de 2005, Lei Orçamentária para o exercício de 2006, passa a ter a seguinte redação:

“ Artigo 14 – As dotações para construção da nova sede e dos anexos do Poder Legislativo, inseridas na Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura (SMOIE), caso não sejam utilizadas no atendimento a sua finalidade prevista nesta Lei, poderão ser remanejadas, com a devida anuência do Presidente do Legislativo Municipal”.

Art 2º - O parágrafo único do artigo 14 da Lei Municipal nº 254 de 28 de dezembro de 2005, Lei Orçamentária para o exercício de 2006, passa a ter a seguinte redação:

“ Parágrafo Único – Caso o Poder Executivo não execute as referidas construções, no decorrer do exercício financeiro de 2006, o Poder Legislativo poderá disponibiliza-la para remanejamento mediante simples solicitação do Poder Executivo Municipal, após a aprovação do Presidente do Legislativo”

Art 3º - O artigo 17 da Lei Municipal nº 254 de 28 de dezembro de 2005, Lei Orçamentária para o exercício de 2006, passa a ter a seguinte redação:

“ Artigo 17 – Na execução do orçamento de 2006, o Poder Executivo após o encerramento do exercício de 2005, encaminhará ao Poder Legislativo o balanço da receita arrecadada, para que o mesmo possa apurar e solicitar possíveis diferenças com relação a receita prevista com a realizada.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os artigos 14, seu parágrafo único e o artigo 17 da Lei Municipal nº 254 de 28 de dezembro de 2005.

Jorge Serfiotis
Prefeito